



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT Nº 04/2015**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de material de manutenção predial, conforme especificado na Tabela I.

Tabela I

<b>Grupo 1 – Itens 01 a 06</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>
01	Gesso acartonado, espessura 12 mm, medindo 2,40 x 1,20 m. <b>Marcas de referência: Knauf ou similar.</b>	Unidade	25
<b>Código CATMAT: BR0311408</b>			
02	Gesso em pó rápido. Saco com 40 kg.	Unidade	06
<b>Código CATMAT: BR0256485</b>			
03	Parafuso, ponta de agulha, fosfatizado para drywall 3,5 mm x 25 mm. Caixa com 1000 parafusos.	Unidade	05
<b>Código CATMAT: BR0150125/0310</b>			
04	Perfil metálico F-530 para forro de gesso acartonado. Barra com 3 metros.	Unidade	120
<b>Código CATMAT: BR0002372</b>			
05	Bucha com parafuso S-6. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10
<b>Código CATMAT: BR0040258</b>			
06	Bucha para gesso acartonado, em nylon, com parafuso, K-54. Caixa com 100 unidades.	Caixa	06
<b>Código CATMAT: BR0407304</b>			

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Material destinado à manutenção de forros de gesso acartonado, em função de mudança de layout em decorrência de alterações nos mais diversos tipos de instalação predial.

**3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 3.4 Havendo necessidade de retirada ou substituição de material desta Corte pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA;
- 3.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 3.6 O ônus da amostra é de responsabilidade da LICITANTE.

#### 4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
  - 4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4165, (61) 3043-7570, e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br);
  - 4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais;
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 5.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 5.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 8. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
  - 8.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 8.2 definitivamente, em até dez dias úteis.
- 8.3 A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;
- 8.4 Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993;
- 8.5 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 8.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 8.7 Para o recebimento definitivo, o CONTRATANTE poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.8 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados na presença de testemunhas;
- 8.9 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual sob pena de ser considerada em atraso;
  - 8.9.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.9.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 8.9.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.10 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;
- 8.11 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e acompanhá-lo no momento da entrega;
- 8.12 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

## 10. SANÇÕES

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

## 11. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 11.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;
- 11.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Seção de Controle de Material pelos telefones (61) 3043-3133 ou (61) 3043-4068 ou e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br);
- 11.4 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 11.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 11.5 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

Brasília, 26 de fevereiro de 2015.

JULIO CESAR MARQUI MARTINS  
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.